



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1011/2015

Lidianópolis, Terça-Feira, 28 de Abril de 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
CONTRATADO: A.M.CORILAZZO-AGROPECUÁRIA
CNPJ/MF: 08.819.239/0001-08
OBJETO: Aquisição de um trator de jardim para a Secretaria de Esportes do Município de Lidianópolis.;
VALOR: R\$ 15.983,00(Quinze mil e novecentos e oitenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 27/04/2015
TÉRMINO: 26/04/2016.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 013/2015, homologado em 27/04/2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
CONTRATADO: S.J. SCHULZ & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.493.999/0001-22
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o agenciamento de shows artísticos com a Banda Herança, Cantor Jaime Junior e a dupla Jean e Julio em comemoração a emancipação Político-Administrativo do Município de Lidianópolis.
VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
INÍCIO: 16/04/2015
TÉRMINO: 15/06/2015.
EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 001/2015, homologado em 16/04/2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 010/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
CONTRATADO: STAGE MIX – PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF: 16.878.439/0001-51
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o agenciamento de shows artísticos com a Banda Herança, Cantor Jaime Junior e a dupla Jean e Julio em comemoração a emancipação Político-Administrativo do Município de Lidianópolis.
VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
INÍCIO: 16/04/2015
TÉRMINO: 15/06/2015.
EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 001/2015, homologado em 16/04/2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2015, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 14/2015, RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando a **aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, filtros e material de limpeza (intercap, solupan e shampo) para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, filtros e material de limpeza (intercap, solupan e shampo) para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata, a empresa: A.L. dos Santos Lopes – Lubrificação - Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Av. Matos Leão, nº 785, CEP 86.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.463.727/0001-54, neste ato representada pela Sra. Ana Lúcia dos Santos Lopes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 4.170.451-9, inscrito no CPF sob o nº 805.570.669-72, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 99, na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óleo Lubrificante para motor a Gasolina/etanol/FLEX e GNV SAE 15W40, tambor com 200 litros.	LUBRAX	1,00	R\$ 3.795,00	R\$ 3.795,00
2	Óleo Lubrificante para Engrenagens SAE 80 W, tambor com 200 litros.	LUBRAX	1,00	R\$ 5.395,00	R\$ 5.395,00
3	Óleo lubrificante para transmissão automática, API CG -4, 15w40, tambor com 200 litros.	LUBRAX	6,00	R\$ 1.985,00	R\$ 11.910,00
4	Óleo lubrificante para direção hidráulica e automática tipo Dexron II - tambor com 200 litros.	LUBRAX	4,00	R\$ 2.468,00	R\$ 9.872,00
5	Óleo Lubrificante Mineral para uso em motores 2T a gasolina refrigerados a ar que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC disponível no grau Sae 30 - caixa com 40 frasco de 500ml cada.	LUBRAX	10,00	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
6	Óleo hidráulico 68, HF-O, HF-1 e HF-2, P-68, P-69, P-70, tambor com 200 litros	LUBRAX	10,00	R\$ 1.979,00	R\$ 19.790,00
7	Óleo lubrificante multiviscoso semisintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV, aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível no grau de viscosidade SAE 15W40, tambor com 200 litros.	LUBRAX	2,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
8	Fluido para freio DOT 3 (caixa com 30 frasco com 500 ml)	ORIGINAL	5,00	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
9	Fluido para freio DOT 4 (Caixa com 20 frasco com 500 ml)	ORIGINAL	2,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
10	Fluido para freio DOT 5 (caixa com 20 frasco com 500 ml)	ORIGINAL	2,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
11	Aditivo sintético concentrado antifervura e anticorrosivo, frasco de 1 litro.	HAITECH	140,00	R\$ 18,30	R\$ 2.562,00
12	Estopa colorida - 25 Kg cada fardo.	RESOLANDIA	25,00	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
13	Estopa de pano costurado - 25 Kg cada fardo.	RESOLANDIA	25,00	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
14	Solupan (Tambor com 200 lts)	JP QUIMICA	3,00	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
15	Sampoo (Tambor com 200 lts)	JP QUIMICA	3,00	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
16	Intercape (Tambor com 200 lts)	JP QUIMICA	3,00	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
17	Solução de uréia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente não tóxica. Usada juntamente com o sistema de redução catalítica seletiva para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. (Balde 20 litros).	ECOBRILO	150,00	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
18	Óleo lubrificante para motor de motocicletas 4 tempos sae 20W50 API SF, caixa com 24 litros.	LUBRAX	1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
19	Óleo lubrificante para sistema de transmissão, hidráulicos e de freio em óleo enquadrado no grau de viscosidade SAE 20w/30, tambor com 200 litros.	LUBRAX	1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
20	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas. Disponível no grau NLGI2, tambor com 200 litros.	LUBRAX	3,00	R\$ 2.660,00	R\$ 7.980,00
21	Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico para lubrificação de pinos e articulações de chassis automotivos. Disponível no grau NLGI 2 (Tambor com 200 lts)	LUBRAX	3,00	R\$ 2.380,00	R\$ 7.140,00
22	Filtro de ar primário AP 8605 (New Holland TL 75)	IMPECA	4,00	R\$ 92,00	R\$ 368,00

23	Filtro de Lubrificante PSL 338 (New Holland TL 75)	IMPECA	4,00	R\$ 43,90	R\$ 175,60
24	Filtro de combustível PSC 504 (New Holland TL 75)	IMPECA	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
25	Filtro de direção/ transmissão PSH 517 (New Holland)	IMPECA	4,00	R\$ 49,00	R\$ 196,00
26	Filtro de ar primário ARS 6940 (CASE RETROESCAVADEIRA)	IMPECA	2,00	R\$ 103,00	R\$ 206,00
27	Filtro de ar secundário ASR 940 (CASE RETROESCAVADEIRA)	IMPECA	2,00	R\$ 59,00	R\$ 118,00
28	Filtro de Lubrificante PSL 282 (CASE RETROESCAVADEIRA)	IMPECA	2,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
29	Filtro de combustível PSC 411 (CASE RETROESCAVADEIRA)	IMPECA	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
30	Filtro de Hidráulico PSH 582 (CASE RETROESCAVADEIRA)	IMPECA	2,00	R\$ 98,00	R\$ 196,00
31	Filtro de combustível de ar 6195	IMPECA	3,00	R\$ 11,00	R\$ 33,00
32	Filtro de combustível AG 68	IMPECA	3,00	R\$ 8,00	R\$ 24,00
33	Filtro de combustível GU 86	IMPECA	3,00	R\$ 4,00	R\$ 12,00
34	Filtro de ar secundário AS 810 (FORD)	IMPECA	2,00	R\$ 29,00	R\$ 58,00
35	Filtro de ar primário AP 2710 (FORD)	IMPECA	2,00	R\$ 48,00	R\$ 96,00
36	Filtro de Lubrificante PSL 962 (FORD)	IMPECA	2,00	R\$ 22,00	R\$ 44,00
37	Filtro de Combustível FC 161 (FORD , TOYOTA BANDEIRANTES, ROLO COMPACTADOR)	IMPECA	30,00	R\$ 14,00	R\$ 420,00
38	Filtro de direção PH 346 (FORD , MB 1113-W20E)	IMPECA	6,00	R\$ 11,00	R\$ 66,00
39	Filtro de sedimentador PSD 530/1 (FORD)	IMPECA	2,00	R\$ 29,00	R\$ 58,00
40	Filtro de ar primário AP 9834 (MB 1113)	IMPECA	2,00	R\$ 63,00	R\$ 126,00
41	Filtro de ar secundário AS 820 (MB 1113)	IMPECA	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
42	Filtro de Lubrificante L90 (MB 1113)	IMPECA	2,00	R\$ 37,00	R\$ 74,00
43	Filtro de combustível PSC 999 (TOYOTA BANDEIRANTES)	IMPECA	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
44	Filtro de ar primário AP 7108 (ROLO COMPACTADOR)	IMPECA	4,00	R\$ 42,00	R\$ 168,00
45	Filtro de Lubrificante PSL 123 (ROLO COMPACTADOR / VAP 55 MWM D225/4)	IMPECA	2,00	R\$ 14,00	R\$ 28,00
46	Filtro de ar primário AP 8528 (MB OM 314)	IMPECA	2,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
47	Filtro de ar secundário AS 801 (MB OM 314 / VAP 55 MWM D225/4)	IMPECA	4,00	R\$ 27,00	R\$ 108,00
48	Filtro de lubrificante 4/1 (MB OM 314)	IMPECA	4,00	R\$ 14,00	R\$ 56,00
49	Filtro de Hidráulico PH 520.	IMPECA	4,00	R\$ 44,00	R\$ 176,00
50	Filtro de Lubrificante PSL 283 (PA CARREGADEIRA CNH / CARGO 1317	IMPECA	4,00	R\$ 77,00	R\$ 308,00
51	Filtro de ar primário AP 2032 (PA CARREGADEIRA W20)	IMPECA	2,00	R\$ 108,00	R\$ 216,00
52	Filtro de lubrificante PL 442 (PÁ CARREGADEIRA W20)	IMPECA	2,00	R\$ 24,00	R\$ 48,00
53	Filtro de combustível PSC 410 (w20)	IMPECA	2,00	R\$ 29,00	R\$ 58,00
54	Filtro de Lubrificante PSL 280 (w20E)	IMPECA	2,00	R\$ 33,00	R\$ 66,00
55	Filtro de combustível PSC 72/2 (20wE)	IMPECA	2,00	R\$ 14,00	R\$ 28,00
56	Filtro de Hidráulico PSH 211 (20wE)	IMPECA	2,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00
57	Filtro de água PSA 331 (w20E)	IMPECA	2,00	R\$ 38,00	R\$ 76,00
58	Filtro de ar primário ARS 5673 (CARGO 1317)	IMPECA	2,00	R\$ 77,00	R\$ 154,00
59	Filtro de ar secundário ASR 673 (CARGO 1317)	IMPECA	2,00	R\$ 79,00	R\$ 158,00
60	Filtro de combustível PSC 75 (CARGO 1317)	IMPECA	2,00	R\$ 86,00	R\$ 172,00
61	Filtro de Sedmentador PSD 960/1 (CARGO 1317)	IMPECA	2,00	R\$ 48,00	R\$ 96,00
62	Filtro de desumificador DSF 0202 (CARGO 1317)	IMPECA	2,00	R\$ 154,00	R\$ 308,00
63	Filtro de ar ARL 6091 (GOL)	IMPECA	6,00	R\$ 18,00	R\$ 108,00
64	Filtro de Lubrificante PSL 560/TM2 (GOL)	IMPECA	6,00	R\$ 13,00	R\$ 78,00
65	Filtro de combustível GI 08/1 (gol)	IMPECA	6,00	R\$ 13,00	R\$ 78,00
66	Filtro de ar ARL 4147 (FIAT UNO)	IMPECA	6,00	R\$ 13,00	R\$ 78,00
67	Filtro de Lubrificante PSL 55/ TM 5 (FIAT UNO)	IMPECA	6,00	R\$ 13,00	R\$ 78,00
68	Filtro de combustível GI 40/7 (FIAT UNO)	IMPECA	6,00	R\$ 13,00	R\$ 78,00
69	Filtro de lubrificante PL 519 (MB 1113)	IMPECA	6,00	R\$ 16,00	R\$ 96,00
70	Filtro de ar primário ARL 5137 (AMBULANCIA)	IMPECA	6,00	R\$ 72,00	R\$ 432,00
71	Filtro de lubrificante PSL 156 (AMBULANCIA)	IMPECA	6,00	R\$ 49,00	R\$ 294,00
72	Filtro de sedimentador PSD 450/1 (AMBULANCIA)	IMPECA	6,00	R\$ 44,00	R\$ 264,00
73	Filtro de ar primário ARS 3003 (MASCARELLO)	IMPECA	3,00	R\$ 73,00	R\$ 219,00
74	Filtro de ar secundário ASR 203 (MASCARELLO)	IMPECA	3,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00
75	Filtro de ar condicionado ACP 003 (corsa)	IMPECA	2,00	R\$ 19,00	R\$ 38,00
76	Filtro de ar ARL 8832 (CORSA)	IMPECA	4,00	R\$ 13,00	R\$ 52,00
77	Filtro de Lubrificante PSL 619/ TM3 (CORSA)	IMPECA	4,00	R\$ 13,00	R\$ 52,00
78	Filtro de combustível GI 4/7 (CORSA)	IMPECA	4,00	R\$ 13,00	R\$ 52,00
79	Óleo Lubrificante para transmissão automática	LUBRAX	6,00	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00

API GL-5 SAE 90 - TAMBOR DE 200 LITROS				
----------------------------------------	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 131.427,60 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

E a Empresa: PHP COML. LUBRIFICANTES LTDA - Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Rua Pioneiro José dos Santos, nº 144 – sala 11, CEP 87.065-440, inscrita no CNPJ sob o nº 07.549.858/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Luiz Marcos Velani, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG 3.449.806-7, inscrito no CPF sob o nº 362.493.869-04, residente e domiciliado na cidade de Maringá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óleo Lubrificante para motor a Diesel SAE 40 API CF Balde com 200 litros.	IPIRANGA	5,00	R\$ 1.774,00	R\$ 8.870,00
2	Óleo lubrificante para transmissão automática API GL-5 SAE 140, tambor com 200 litros.	IPIRANGA	6,00	R\$ 1.851,80	R\$ 11.110,80
3	Óleo lubrificante Sistemas de Transmissão, hidráulicos e freio em óleo viscosidade SAE 10w30, tambor com 200 litros.	IPIRANGA	4,00	R\$ 2.620,00	R\$ 10.480,00
4	Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100% sintética para modernos motores a gasolina/etanol flex e GNV. Proporciona redução no consumo de combustível e maior proteção do motor disponível no grau SAE 5W30, tambor com 200 litros.	IPIRANGA	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
5	Filtro de Combustível PSC 496 New Holland TL 75)	TECFIL	4,00	R\$ 17,00	R\$ 68,00
6	Filtro de combustível PC 945 (MB 1113, MB OM 314 /w20)	TECFIL	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
7	Filtro de ar primário AP 7108 (TOYOTA BANDEIRANTES)	TECFIL	2,00	R\$ 42,00	R\$ 84,00
8	Filtro de ar secundário AS 805 (TOYOTA BANDEIRANTES)	TECFIL	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
9	Filtro de Lubrificante PL 364 (TOYOTA BANDEIRANTES)	TECFIL	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
10	Filtro de lubrificante PSL 714 (TOYOTA BANDEIRANTES)	TECFIL	2,00	R\$ 21,00	R\$ 42,00
11	Filtro de ar condicionado ACP 305 (GOL)	TECFIL	2,00	R\$ 34,00	R\$ 68,00

Valor Total Homologado - R\$ 36.842,80 (Trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecidas as descrições do **Anexo I**.

5.2 – **As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRICÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá a Pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação a qualidade.**

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas a saber:

07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – despesa: 378;
06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00 – despesa: 245;
06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00 – despesa: 291;
08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00 – despesa: 429;
11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00 – despesa: 503;
12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00 – despesa: 542;
10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.30.00.00 – despesa: 495;
02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00 – despesa: 14;
16.001.04.121.0003.2011.3.3.90.30.00.00 – despesa: 97;
03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00 – despesa: 77;
09.003.20.601.0031.2053.3.3.90.30.00.00 – despesa: 458;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – despesa: 379;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – despesa: 377;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – despesa: 376;
05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.30.00.00 – despesa: 194;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – despesa: 190;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – despesa: 181;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – despesa: 180;
05.004.10.301.0012.2071.3.3.90.30.00.00 – despesa: 200.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 27 de Abril de 2015.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A.L. dos Santos Lopes – Lubrificação - me
Representante Legal
Fornecedor Registrado

PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA

Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Elizandra Coelho de Melo
CPF. 004.172.379-10

GislaineMarchi
CPF. 044.114.079-30



Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



**Documento com
Assinatura Digital**

